

01  
AO EXPELIENTE DO DIA  
13 de 03 de 13  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Deputado Estadual Caio Roberto**

PROJETO DE LEI Nº 1.310

(Do Deputado Caio Roberto – PR)

**FICA AUTORIZADO O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN - PB, ENVIAR COMUNICAÇÃO INFORMANDO A DATA DE VENCIMENTO DA VALIDADE DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH , AO TITULAR DO DOCUMENTO.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Governo do Estado da Paraíba através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN – PB, enviar comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH , ao titular do documento.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o "caput" deverá ser efetuada, via correio, com 30 (trinta) dias de antecedência, contendo, no mínimo, o prazo e as devidas informações de onde o condutor deverá dirigir-se para proceder à renovação, bem como a documentação necessária para tal fim.

**Art. 2.º** As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

## JUSTIFICATIVA

A medida que estamos propondo já vem sendo adotada, de maneira inovadora, em alguns estados da Federação, como é o caso de Goiás, que, a partir de 2011, passou a notificar, via correspondência, os usuários cadastrados em seu sistema, cujas CNHs estavam vencidas.

Sabe-se que devido ao intervalo consideravelmente grande, de cinco anos, que separa os períodos de renovação e vencimento de uma CNH, não é raro que os condutores acabem por se esquecer de procurar os órgãos responsáveis, a fim de renovar o documento.

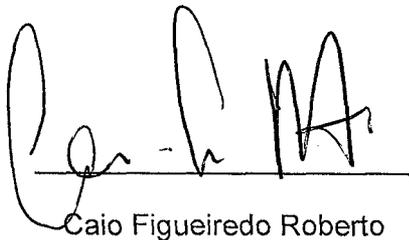
Porém, ainda que esse esquecimento não se dê por má fé, o condutor fica sujeito a punições severas, caso seja pego pelas autoridades, com a carteira vencida. O que esta lei que ora propomos pretende é, justamente, separar aqueles que deixam de renovar a carteira de motorista por esquecimento daqueles que o fazem por má fé.

Acreditamos, dessa forma, que ajudaremos a beneficiar centenas de milhares de condutores, que, às vezes por um simples descuido, acabam sob o risco de sofrerem punições severas das autoridades.

Diante da relevância da questão, contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do presente projeto de lei.

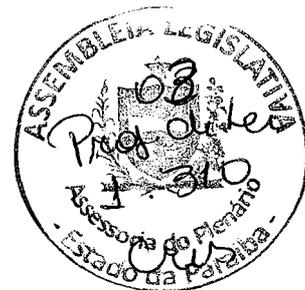
João Pessoa, em                      de Março de 2013

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA



Caio Figueiredo Roberto

Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1.310.  
Em 12/03/2013  
Cristina  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 13/03/2013  
Pinacay Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 13/03/2013.  
Pinacay Maia  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 13/03/2013  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
José Henrique  
Em 26/03/2013  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.  
[Signature]  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.  
Funcionário



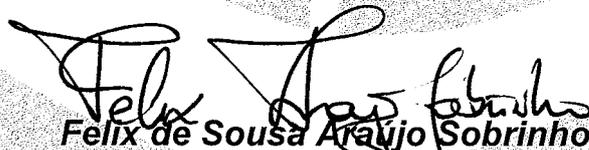
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.310/2013 de autoria do Deputado Caio Roberto, que **“Fica autorizado o Governo do Estado da Paraíba através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, enviar comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ao titular do documento”**.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **“Casa de Epitácio Pessoa”**, João Pessoa, 19 de março de 2013.

  
Felix de Sousa Araújo Sobrinho  
Secretário Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Caio Roberto**

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_/2013**  
(Do Dep. CAIO ROBERTO)

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 104 do Regimento Interno da Casa, a retirada da propositura e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei N° 1310/2013, de minha autoria, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba através do Departamento Estadual de Transito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, enviar comunicação informando a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação –CNH ao titular do documento e dá outras providencias.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2013.

CAIO ROBERTO  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar número 24/2012.

Projetos de Lei Ordinária números 105/2011, 118/2011, 134/2011, 352/2011, 434/2011, 535/2011, 558/2011, 725/2012; 779/2012; 811/2012; 820/2012; 843/2012; 908/2012; 995/2012; 1.271/2013; 1.310/2013; 1.404/2013; 1.526/2013; 1.527/2013; 1.642/2013; 1.679/2013; 1.723/2013.

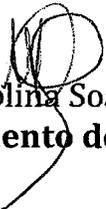
Projetos de Resolução números 95/2013 e 100/2013.

**CONSIDERANDO** o pedido de retirada e arquivamento das proposições acima indicadas, realizados pelos seus respectivos autores em momento oportuno, bem como o fim da legislatura em que estas tramitaram sem requerimento posterior destes.

A Diretora do Departamento de Assistência às Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, determina o encaminhamento das proposições acima indicadas para o Arquivo.

**Fundamento legal:** Art. 104 c/c art. 105, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia).

Secretaria Legislativa, em 16 de janeiro de 2019.

  
Marta Carolina Soares dos Santos  
Diretora do Departamento de Assistência às Comissões